



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000  
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br  
Aratiba-RS

**PROCESSO Nº 202/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

Aos 21 dias do mês de dezembro de 2018, nas dependências da Administração Municipal de Aratiba/RS, sito à Rua Luiz Loeser, nº 287, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG) – portaria nº 349/2018, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 050/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 21/12/2018, e publicada no Diário Oficial do Município, em 21/12/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

### 1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 050/2018, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

### 2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 12, do Decreto Municipal nº 2.236 DE 12 DE MARÇO DE 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

### 4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX.	CLASSIFIC AÇÃO	LICITANTE	VALOR UNITARIO	VALOR DO LOTE
01	1	EXAME - EEG	600	1º colocada	UNIMED ERECHIM	<b>R\$ 83,33</b>	<b>R\$50.000,00</b>
02	2	EXAME - ECG	600	1º colocada	UNIMED ERECHIM	<b>R\$22,66</b>	<b>R\$13.600,00</b>
				2º colocada	ACHA	<b>R\$29,70</b>	<b>R\$13.620,90</b>
03	03	EXAME - ACUIDADE VISUAL	600	1º colocada	UNIMED ERECHIM	<b>R\$13,66</b>	<b>R\$8.200,00</b>
				2º colocada	ACHA	<b>R\$14,00</b>	<b>R\$8.400,00</b>
04	04	EXAME - AUDIOMETRIA	900	1º colocada	UNIMED ERECHIM	<b>R\$23,66</b>	<b>R\$21.300,00</b>
				2º colocada	ACHA	<b>R\$23,88</b>	<b>R\$21.500,00</b>
05	05	EXAME - RX CLS	610	1º colocada	ACHA	<b>R\$24,40</b>	1º colocada ACHA <b>R\$60.497,80</b>
				2º colocada	UNIMED ERECHIM		
	06	EXAME - RX TÓRAX	270	1º colocada	ACHA	<b>R\$25,38</b>	
				2º colocada	UNIMED ERECHIM		
	08	EXAME - RX DE OMBRO D	240	1º colocada	ACHA	<b>R\$26,36</b>	2º colocada UNIMED ERECHIM <b>R\$61.000,00</b>
				2º colocada	UNIMED ERECHIM		
	09	EXAME - RX DE OMBRO E	240	1º colocada	ACHA	<b>R\$26,36</b>	
2º colocada				UNIMED ERECHIM			
11	EXAME - RX COLUNA TOTAL	230	1º colocada	ACHA	<b>R\$60,60</b>		
			2º colocada	UNIMED ERECHIM			
13	EXAME - RX DE	240	1º colocada	ACHA	<b>R\$24,35</b>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000  
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br  
Aratiba-RS

		JOELHO		2º colocada	UNIMED ERECHIM		
	14	EXAME - RX QUADRIL	240	1º colocada	ACHA	<b>R\$26,36</b>	
				2º colocada	UNIMED ERECHIM		
<b>06</b>	07	EXAME - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	110	1º colocada	UNIMED ERECHIM	<b>R\$49,09</b>	<b>R\$5.400,00</b>
<b>07</b>	10	EXAME - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	100	1º colocada	UNIMED ERECHIM	<b>R\$98,00</b>	<b>R\$9.800,00</b>
<b>08</b>	12	EXAME TOXICOLÓGICO	150	1º colocada	UNIMED ERECHIM	<b>R\$192,00</b>	<b>R\$28.800,00</b>
<b>09</b>	15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA TOTAL	140	1º colocada	KOZMA	<b>R\$785,73</b>	1º colocada KOZMA <b>R\$406.500,00</b>  2º colocada RADISOM <b>R\$406.900,00</b>
				2º colocada	RADISOM		
	16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CLS	240	1º colocada	KOZMA	<b>R\$449,24</b>	
				2º colocada	RADISOM		
	17	EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OMBRO	140	1º colocada	KOZMA	<b>R\$449,24</b>	
				2º colocada	RADISOM		
	18	EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA JOELHO	140	1º colocada	KOZMA	<b>R\$449,24</b>	
				2º colocada	RADISOM		
	19	EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA QUADRIL	140	1º colocada	KOZMA	<b>R\$449,24</b>	
				2º colocada	RADISOM		

Dados das empresas registradas:

**UNIMED ERECHIM COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Sete de Setembro, nº 2001, no Município de Erechim, CEP: 99.709-182, inscrita sob o CNPJ nº 87.638.334/0001-73, neste ato representada por seu Presidente Dr. Alcides Mandelli Stumpf, inscrito no CPF/MF sob nº 259.291.860-49.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA HOSPITALAR ARATIBA - ACHA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Santo Granzotto, nº 346, no Município de Aratiba, CEP: 99.770-000, inscrita sob o CNPJ nº 90.868.449/0001-69, neste ato representada por sua Presidente Sra. Neusa Fatima Munaro Appelt, inscrita no CPF/MF sob nº 671.327.900-72

**CLÍNICA RADIOLOGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA – KOZMA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Comandante Kramer, nº 405, no Município de Erechim, CEP: 99.700-372, inscrita sob o CNPJ nº 90.169.061/0002-50, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Marcelo Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob nº 539.093.560-87.

**CLINICA RADIOLOGICA GARCIA E BONASSI LTDA – RADISON DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Comandante Kramer, nº 65, centro, no Município de Erechim, CEP: 99.700-372, inscrita sob o CNPJ nº 89.507.297/0001-90, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Álvaro Pacheco Garcia, inscrito no CPF/MF sob nº 264.426.980-68.

#### **05. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.



5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada, encaminhadas por meio postal ou eletrônico, com antecedência mínima de dois (02) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 A realização dos exames, bem como as coletas solicitadas, deverão ser realizadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após solicitação formal emitida pela Administração.

5.4 A contratada deverá enviar ao Órgão Gerenciador (OG), até o 5º (quinto) dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por, Órgão Participante (OP) no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

7.1 Os bens/materiais cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de



suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe ao Órgão Gerenciador (OG) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais do (s) Órgão Participante (OP) estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelo (s) Órgão Participante (OP) deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador (OG), no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao Órgão Gerenciador (OG) competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante (OP), em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. FORO**

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Erechim/RS.

## **11. CÓPIAS**

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Órgão Gerenciador (OG);
- b) uma para a empresa registrada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000  
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br  
Aratiba-RS

- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o Órgão Participante (OP).

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador (OG), abaixo assinado, e pelo(s) representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas Carla Roberta Vansetto e Chaline Benedetti.

Aratiba/RS, 21 de dezembro de 2018.

---

**Guilherme Eugênio Granzotto**

Prefeito Municipal.

---

**Nilton Antônio Mocellin**

Órgão Gerenciador

Empresa Registrada:

---

**Sr. Marcelo Ribeiro**

CLÍNICA RADIOLOGICA DA CIDADE  
DE PASSO FUNDO LTDA – KOZMA

---

**Sr. Alcides Mandelli Stumpf**

UNIMED ERECHIM COOPERATIVA  
DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

---

**Sra. Neusa Fatima Munaro Appelt**

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA  
HOSPITALAR ARATIBA - ACHA

---

**Sr. Álvaro Pacheco Garcia**

CLINICA RADIOLÓGICA GARCIA  
E BONASSI LTDA

Testemunhas:

---

**Srta. Chaline Benedetti**

CPF 022.953.620-40

---

**Sra. Carla Roberta Vansetto**

CPF 028.238.250-02